



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
(Processo Administrativo nº 04.025/2023)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 026, de 02 de maio de 2022, sediada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02.06.2023

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01 à 13, 15 à 72, 74 à 221, 223 à 241, 243, 245 à 248 e 250 à 283 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal e de análise de amostras, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de dois dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dois dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 056/2017.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), com sede na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritirana.ma.gov.br, Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Buritirana (MA), 12 de maio de 2023

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
(Processo Administrativo nº 04.025/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	UND	500	1,54	770,00
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UND	450	2,14	963,00
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	UND	250	3,08	770,00
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	UND	250	4,19	1.047,50
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	UND	250	5,59	1.397,50
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	UND	150	12,26	1.839,00
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	UND	150	18,87	2.830,50
8	ADESIVO PVC 75G	TB	660	7,06	4.659,60
9	ALAVANCA	UND	20	120,62	2.412,40
10	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	60	40,08	2.404,80
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	UND	200	12,38	2.476,00
12	ARAME RECUZIDO 18	KG	400	19,32	7.728,00
13	ARCO DE SERRA	UND	60	29,54	1.772,40
14	AREIA LAVADA	M3	950	99,83	94.838,50
15	ARGAMASSA 20KG	SC	800	19,54	15.632,00
16	ARRUELA LISA 1/2	UND	325	0,41	133,25
17	ARRUELA LISA 3/8	UND	325	18,97	6.165,25
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	UND	275	30,07	8.269,25
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	KG	125	10,22	1.277,50
20	BARRA ROSCA 1/2	BR	180	14,51	2.611,80
21	BARRA ROSCA 3/8	BR	260	15,45	4.017,00
22	BISNAGA CORANTE	TB	535	5,17	2.765,95
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	UND	95	15,19	1.443,05
24	BROCA DE ACO 10,0MM	UND	90	16,47	1.482,30
25	BROCA DE ACO 5,0MM	UND	90	9,12	820,80
26	BROCA DE ACO 6,0MM	UND	90	9,06	815,40
27	BROCA DE ACO 8,0MM	UND	90	9,11	819,90
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	UND	90	13,29	1.196,10
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	UND	90	11,54	1.038,60
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	UND	90	12,60	1.134,00
31	BROCHA	UND	220	11,42	2.512,40
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	UND	900	2,58	2.322,00
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	UND	900	1,94	1.746,00
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	UND	900	1,97	1.773,00
35	CABO PARA ENXADA 1,5	UND	200	14,13	2.826,00
36	CADEADO 25MM	UND	60	19,62	1.177,20
37	CADEADO 35MM	UND	60	22,96	1.377,60
38	CADEADO 40MM	UND	60	29,97	1.798,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	CADEADO 50MM	UND	60	39,03	2.341,80
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	UND	9	5.478,41	49.305,69
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	UND	55	590,07	32.453,85
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	UND	24	1.231,76	29.562,24
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	UND	15	3.024,90	45.373,50
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	UND	30	420,23	12.606,90
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	UND	290	44,14	12.800,60
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UND	24	73,40	1.761,60
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	UND	22	160,36	3.527,92
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	UND	550	2,92	1.606,00
49	CAIXA SIFONADA	UND	240	26,86	6.446,40
50	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	1300	14,52	18.876,00
51	CALHA COM 2X40	UND	115	85,78	9.864,70
52	CALHA COM 1X40	UND	88	61,17	5.382,96
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	UND	64	20,72	1.326,08
54	CANO ESGOTO DE 100MM	BR	265	94,00	24.910,00
55	CANO ESGOTO DE 40MM	BR	107	42,33	4.529,31
56	CANO ESGOTO DE 50MM	BR	107	65,72	7.032,04
57	CANO ESGOTO DE 75MM	BR	72	76,50	5.508,00
58	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	810	20,73	16.791,30
59	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	450	27,04	12.168,00
60	CANO SOLDAVEL 32MM	BR	142	56,78	8.062,76
61	CANO SOLDAVEL 40MM	BR	70	86,60	6.062,00
62	CANO SOLDAVEL 50MM	BR	250	98,17	24.542,50
63	CANO SOLDAVEL 60MM	BR	142	142,91	20.293,22
64	CAPS ESGOTO 100MM	UND	70	8,59	601,30
65	CAPS ESGOTO 40MM	UND	70	5,27	368,90
66	CAPS ESGOTO 50MM	UND	120	5,40	648,00
67	CAPS ESGOTO 75MM	UND	70	7,99	559,30
68	CARRO DE MAO PRETO	UND	85	165,56	14.072,60
69	CAVADEIRA DRAGA	UND	45	100,50	4.522,50
70	CERAMICA PEI IV	MT	1600	30,80	49.280,00
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	UND	241	13,58	3.272,78
72	CIMENTO 50KG	SC	3000	50,00	150.000,00
73	COLA ARALDITE 10MM	UND	40	27,33	1.093,20
74	COLUNA PARA LAVATORIO	UND	71	108,21	7.682,91
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	UND	86	13,73	1.180,78
76	CONECTOR PARA HASTE	UND	86	8,92	767,12
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	UND	33	49,83	1.644,39
78	CORDA DE SEDA 8,0M	KG	150	24,43	3.664,50
79	CORRENTE GALV 8,0MM	KG	80	45,56	3.644,80
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	UND	80	18,08	1.446,40
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	UND	90	27,21	2.448,90
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	UND	40	11,33	453,20
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	PAR	69	7,81	538,89
84	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	PAR	134	9,10	1.219,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	PAR	89	7,92	704,88
86	ELETRODUTO 1	BR	21	19,83	416,43
87	ENGATE PLASTICO 40CM	UND	241	9,75	2.349,75
88	ENXADA SEM CABO	UND	54	27,73	1.497,42
89	ENXADAO	UND	21	30,20	634,20
90	ESPACADOR DE PISO 5MM	UND	180	6,91	1.243,80
91	ESPATULA 10	UND	89	10,87	967,43
92	ESPATULA 6	UND	89	8,80	783,20
93	ESPATULA 8	UND	89	9,50	845,50
94	ESPIUDE P/ VASO	UND	211	8,17	1.723,87
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	UND	22	25,77	566,94
96	FACAO	UND	36	32,62	1.174,32
97	FECHADURA DE MACANETA	UND	425	51,24	21.777,00
98	FERRO VERG 1/2	BR	89	117,56	10.462,84
99	FERRO VERG 1/4	BR	89	50,83	4.523,87
100	FERRO VERG 3/8	BR	235	89,13	20.945,55
101	FERRO VERG 4,2	BR	170	32,33	5.496,10
102	FERRO VERG 5/16	BR	170	62,97	10.704,90
103	FERROLHO 3	UND	170	8,63	1.467,10
104	FERROLHO 4	UND	241	12,93	3.116,13
105	FITA CREPE 25X25	RL	350	11,23	3.930,50
106	FITA ISOLANTE 20MT	UND	241	9,56	2.303,96
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	UND	45	18,63	838,35
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	UND	105	23,08	2.423,40
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	UND	105	34,25	3.596,25
110	FORRO PVC	MT2	1740	30,07	52.321,80
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	BR	50	39,89	1.994,50
112	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	90	9,47	852,30
113	INTERRUPTOR INT 1T	UND	270	12,38	3.342,60
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	UND	241	15,27	3.680,07
115	INTERRUPTOR INT 2T	UND	140	17,58	2.461,20
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	UND	105	18,17	1.907,85
117	INTERRUPTOR INT 3T	UND	105	19,06	2.001,30
118	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	130	10,28	1.336,40
119	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	241	4,47	1.077,27
120	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	241	4,80	1.156,80
121	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	90	8,88	799,20
122	JOELHO SOLDABEL 20MM	UND	650	2,10	1.365,00
123	JOELHO SOLDABEL 25MM	UND	610	2,50	1.525,00
124	JOELHO SOLDABEL 32MM	UND	347	4,33	1.502,51
125	JOELHO SOLDABEL 40MM	UND	241	6,06	1.460,46
126	JOELHO SOLDABEL 50MM	UND	300	9,14	2.742,00
127	JOELHO SOLDABEL 60MM	UND	173	22,53	3.897,69
128	JOELHO SOLDABEL 75MM	UND	125	33,17	4.146,25
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	UND	50	50,38	2.519,00
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	UND	50	106,11	5.305,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

131	LAVATORIO DE LOUCA	UND	50	97,93	4.896,50
132	LIMA PARA ENXADA	UND	250	17,67	4.417,50
133	LIMA PARA SERROTE	UND	80	15,59	1.247,20
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	UND	80	10,17	813,60
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	ROLO	75	10,78	808,50
136	LIXAS D`AGUA Nº 150	FL	170	4,33	736,10
137	LIXAS D`AGUA Nº 180	FL	170	4,33	736,10
138	LIXAS D`AGUA Nº 60	FL	92	3,77	346,84
139	LIXAS D`AGUA Nº 80	FL	170	3,67	623,90
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	FL	21	4,07	85,47
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	FL	21	4,32	90,72
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	FL	550	3,13	1.721,50
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	FL	550	2,73	1.501,50
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	FL	550	2,49	1.369,50
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	FL	550	2,59	1.424,50
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	FL	550	2,43	1.336,50
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	UND	92	89,51	8.234,92
148	LONA PRETA 6MT	MT	241	7,83	1.887,03
149	LUVA DE MALHA	PAR	255	7,10	1.810,50
150	LUVA DE RASPA	PAR	170	11,43	1.943,10
151	LUVA SOLDABEL 20MM	UND	610	0,96	585,60
152	LUVA SOLDABEL 25MM	UND	610	1,65	1.006,50
153	LUVA SOLDABEL 32MM	UND	347	2,50	867,50
154	LUVA SOLDABEL 40MM	UND	347	4,57	1.585,79
155	LUVA SOLDABEL 50MM	UND	400	7,17	2.868,00
156	LUVA SOLDABEL 60MM	UND	241	13,07	3.149,87
157	LUVA SOLDABEL 75MM	UND	56	18,33	1.026,48
158	MANGUEIRA COLORIDA 3/4	MT	588	6,00	3.528,00
159	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	MT	460	106,17	48.838,20
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	603	7,87	4.745,61
161	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	775	1,38	1.069,50
162	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	2410	2,05	4.940,50
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	MT	300	84,00	25.200,00
164	MARTELO 27MM - 25MM	UND	41	44,43	1.821,63
165	MASCARA DESCARTAVEL	UND	160	4,91	785,60
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	LATA	225	139,00	31.275,00
167	MASSA CORRIDA 18L	LATA	395	78,97	31.193,15
168	PA COM CABO	UND	105	56,97	5.981,85
169	PARAFUSO PARA VASO	UND	460	4,08	1.876,80
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	UND	603	1,15	693,45
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	UND	603	0,93	560,79
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	UND	603	1,17	705,51
173	PE DE CABRA	UND	8	42,52	340,16
174	PENEIRA PARA AREIA	UND	41	25,44	1.043,04
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	UND	22	222,44	4.893,68
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	UND	10	468,33	4.683,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

177	PICARETA	UND	22	95,44	2.099,68
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	UND	82	43,22	3.544,04
179	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	241	1,43	344,63
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	241	1,74	419,34
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	UND	241	4,17	1.004,97
182	PORTA CADEADO 4	UND	170	8,61	1.463,70
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	UND	70	216,28	15.139,60
184	PORTA DE PVC SANFONADA	UND	50	98,10	4.905,00
185	PORTAL DE MADEIRA	JG	105	109,50	11.497,50
186	PREGO C/C 10X10	KG	173	31,09	5.378,57
187	PREGO C/C 15X15	KG	173	31,67	5.478,91
188	PREGO C/C 17X21	KG	241	32,40	7.808,40
189	PREGO C/C 18X24	KG	241	33,51	8.075,91
190	PREGO C/C 18X27	KG	241	34,84	8.396,44
191	PREGO C/C 19X36	KG	241	35,79	8.625,39
192	PREGO C/C 22X48	KG	241	30,56	7.364,96
193	PREGO C/C 26X72	KG	347	27,48	9.535,56
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	KG	105	27,76	2.914,80
195	PRUMO 700G	UND	52	40,83	2.123,16
196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	UND	241	2,24	539,84
197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	UND	241	4,92	1.185,72
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	UND	241	5,03	1.212,23
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	UND	241	9,08	2.188,28
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	UND	105	11,99	1.258,95
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	UND	21	17,28	362,88
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	UND	105	13,78	1.446,90
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	UND	52	15,77	820,04
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	UND	52	18,59	966,68
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	UND	52	20,84	1.083,68
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	UND	52	27,95	1.453,40
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	UND	23	37,01	851,23
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	105	20,28	2.129,40
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	150	55,04	8.256,00
210	REJUNTAMENTO	KG	290	11,40	3.306,00
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	UND	80	32,67	2.613,60
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	GL	62	71,00	4.402,00
213	RODA FORRO PVC	BR	450	23,84	10.728,00
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	UND	347	0,72	249,84
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	UND	347	0,92	319,24
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	60	12,58	754,80
217	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	89	17,28	1.537,92
218	ROLO DE LA 15 CM	UND	70	17,18	1.202,60
219	ROLO DE LA 23CM	UND	154	20,10	3.095,40
220	SEIXO	M3	420	254,33	106.818,60
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	LATA	197	115,00	22.655,00
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	UND	41	229,00	9.389,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

223	SERRINHA DE ACO	UND	80	8,91	712,80
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	60	14,18	850,80
225	SOLVENTE (5 LITROS)	GALAO	44	65,52	2.882,88
226	TALHADEIRA	UND	11	21,52	236,72
227	TAMPA CEGA 4X2	UND	60	6,28	376,80
228	TEE ESGOTO 100	UND	241	17,25	4.157,25
229	TEE ESGOTO 40MM	UND	105	6,47	679,35
230	TEE ESGOTO 50MM	UND	241	8,17	1.968,97
231	TEE ESGOTO 75MM	UND	105	12,59	1.321,95
232	TEE SOLDAVEL 20MM	UND	750	2,87	2.152,50
233	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	550	5,94	3.267,00
234	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	347	7,22	2.505,34
235	TEE SOLDAVEL 40MM	UND	347	7,88	2.734,36
236	TEE SOLDAVEL 50MM	UND	347	11,62	4.032,14
237	TEE SOLDAVEL 60MM	UND	241	18,66	4.497,06
238	TEE SOLDAVEL 75MM	UND	105	25,60	2.688,00
239	TELHA COLONIAL	MILH	74	1.166,67	86.333,58
240	TELHA PLAN	MILH	87	1.546,33	134.530,71
241	TELHA TIPO BRASILIT	UND	1250	40,12	50.150,00
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	UND	350	23,67	8.284,50
243	THINNER AGRANEL	LT	410	14,78	6.059,80
244	TIJOLO 20X20	MILH	120	1.463,33	175.599,60
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	LATA	400	149,46	59.784,00
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	GL	336	95,02	31.926,72
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	LATA	240	222,78	53.467,20
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	GL	72	77,50	5.580,00
249	TOMADA EXTERNA	UND	120	11,12	1.334,40
250	TOMADA INT UNIVERSAL	UND	482	13,58	6.545,56
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	105	93,33	9.799,65
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	UND	105	20,79	2.182,95
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	UND	241	6,33	1.525,53
254	TORQUES	UND	21	31,21	655,41
255	TRELICA	BR	700	65,61	45.927,00
256	TRENA DE ACO 5MT	UND	60	16,92	1.015,20
257	TRENA DE FIBRA 20MT	UND	21	44,39	932,19
258	TRENA DE FIBRA 50MT	UND	21	66,98	1.406,58
259	TRINCHA 1	UND	89	5,31	472,59
260	TRINCHA 1,1/2	UND	89	6,91	614,99
261	TRINCHA 1/2	UND	89	6,91	614,99
262	TRINCHA 2	UND	88	7,89	694,32
263	TRINCHA 2,1/2	UND	88	9,31	819,28
264	TRINCHA 3	UND	87	11,09	964,83
265	TRINCHA 3/4	UND	87	9,49	825,63
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	UND	241	17,89	4.311,49
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	UND	241	6,79	1.636,39
268	VASO SANITARIO COMUM	UND	55	156,44	8.604,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

269	VASSOURAO NYLON	UND	347	29,88	10.368,36
270	VEDA ROSCA 50MT	UND	160	13,59	2.174,40
271	VEDACIT 18L	UND	107	206,78	22.125,46
272	VEDALIT 18L	UND	88	194,61	17.125,68
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	UND	43	90,56	3.894,08
274	ZARCAO 3,6	GL	62	67,11	4.160,82
275	ZINCO DE 1,0MT	MT	270	41,56	11.221,20
276	ZINCO DE 60CM	MT	240	31,39	7.533,60
277	ZINCO DE 80CM	MT	240	37,61	9.026,40
TOTAL					2.348.735,37

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2023, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento da administração pública no tocante aos materiais de construção necessários às intervenções e manutenções dos prédios públicos de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até **cinco dias úteis**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Infraestrutura sito na Av. Senador La Rocque s/n, próximo ao açude, Centro Buritirana (MA) CEP: 65.935-500.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **dois dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante e prazo de garantia;**

6.1.1.1. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.348.735,37 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)

14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

14.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 05 de maio de 2023

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
(Processo Administrativo nº 04.025/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.025/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), __ de ____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
(Processo Administrativo nº 04.025/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de materiais de construção, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CPL:**

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	601486	UND	500		
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	601486	UND	450		
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	601486	UND	250		
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	601486	UND	250		
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	601486	UND	250		
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	601486	UND	150		
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	601486	UND	150		
8	ADESIVO PVC 75G	472187	TB	660		
9	ALAVANCA	601186	UND	20		
10	ALICATE UNIVERSAL 8	445372	UND	60		
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	482838	UND	200		
12	ARAME RECUZIDO 18	247711	KG	400		
13	ARCO DE SERRA	311040	UND	60		
14	AREIA LAVADA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	216955	M3	713		
15	AREIA LAVADA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	216955	M3	237		
16	ARGAMASSA 20KG	483305	SC	800		
17	ARRUELA LISA 1/2	289114	UND	325		
18	ARRUELA LISA 3/8	289114	UND	325		
19	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	396476	UND	275		
20	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	417993	KG	125		
21	BARRA ROSCA 1/2	464713	BR	180		
22	BARRA ROSCA 3/8	372078	BR	260		
23	BISNAGA CORANTE	457205	TB	535		
24	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	320018	UND	95		
25	BROCA DE ACO 10,0MM	485115	UND	90		
26	BROCA DE ACO 5,0MM	484715	UND	90		
27	BROCA DE ACO 6,0MM	482709	UND	90		
28	BROCA DE ACO 8,0MM	485114	UND	90		
29	BROCA DE WIDIA 10 MM	485115	UND	90		
30	BROCA DE WIDIA 6,0MM	482709	UND	90		
31	BROCA DE WIDIA 8,0MM	485114	UND	90		
32	BROCHA	465869	UND	220		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	361268	UND	900		
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	392189	UND	900		
35	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	392193	UND	900		
36	CABO PARA ENXADA 1,5	380635	UND	200		
37	CADEADO 25MM	476081	UND	60		
38	CADEADO 35MM	457221	UND	60		
39	CADEADO 40MM	342316	UND	60		
40	CADEADO 50MM	420635	UND	60		
41	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	226380	UND	9		
42	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	257504	UND	55		
43	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	292440	UND	24		
44	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	226377	UND	15		
45	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	237630	UND	30		
46	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	441813	UND	290		
47	CAIXA PADRAO MONOFASICA	440976	UND	24		
48	CAIXA PADRAO TRIFASICA	440977	UND	22		
49	CAIXA PARA TOMADA 4X2	421194	UND	550		
50	CAIXA SIFONADA	480702	UND	240		
51	CAL PARA PINTURA 8KG	396007	SC	1300		
52	CALHA COM 2X40	322392	UND	115		
53	CALHA COM 1X40	322392	UND	88		
54	CAMARA PARA CARRO DE MAO	13552	UND	64		
55	CANO ESGOTO DE 100MM	265266	BR	265		
56	CANO ESGOTO DE 40MM	265266	BR	107		
57	CANO ESGOTO DE 50MM	265266	BR	107		
58	CANO ESGOTO DE 75MM	265266	BR	72		
59	CANO SOLDAVEL 20MM	481432	BR	810		
60	CANO SOLDAVEL 25MM	481432	BR	450		
61	CANO SOLDAVEL 32MM	481432	BR	142		
62	CANO SOLDAVEL 40MM	481432	BR	70		
63	CANO SOLDAVEL 50MM	481432	BR	250		
64	CANO SOLDAVEL 60MM	481432	BR	142		
65	CAPS ESGOTO 100MM	602583	UND	70		
66	CAPS ESGOTO 40MM	602583	UND	70		
67	CAPS ESGOTO 50MM	602583	UND	120		
68	CAPS ESGOTO 75MM	602583	UND	70		
69	CARRO DE MAO PRETO	602779	UND	85		
70	CAVADEIRA DRAGA	602047	UND	45		
71	CERAMICA PEI IV	16950	MT	1600		
72	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	287830	UND	241		
73	CIMENTO 50KG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	454500	SC	2250		
74	CIMENTO 50KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	454500	SC	750		
75	COLA ARALDITE 10MM	477252	UND	40		
76	COLUNA PARA LAVATORIO	600692	UND	71		
77	CONECTOR ALUMINIO 1/0	484423	UND	86		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

78	CONECTOR PARA HASTE	486724	UND	86		
79	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	387167	UND	33		
80	CORDA DE SEDA 8,0M	365370	KG	150		
81	CORRENTE GALV 8,0MM	604356	KG	80		
82	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	366232	UND	80		
83	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	376674	UND	90		
84	DISCO LIXA Nº 50 - 100	481666	UND	40		
85	DOBRADICA PARA JANELA 3	340740	PAR	69		
86	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	340740	PAR	134		
87	DOBRADICA PARA PORTAO 4	340740	PAR	89		
88	ELETRODUTO 1	600271	BR	21		
89	ENGATE PLASTICO 40CM	397067	UND	241		
90	ENXADA SEM CABO	431540	UND	54		
91	ENXADAO	340002	UND	21		
92	ESPAÇADOR DE PISO 5MM	293624	UND	180		
93	ESPATULA 10	441431	UND	89		
94	ESPATULA 6	338029	UND	89		
95	ESPATULA 8	410283	UND	89		
96	ESPIUDE P/ VASO	427059	UND	211		
97	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	459435	UND	22		
98	FACAO	452373	UND	36		
99	FECHADURA DE MACANETA	406257	UND	425		
100	FERRO VERG 1/2	477159	BR	89		
101	FERRO VERG 1/4	441408	BR	89		
102	FERRO VERG 3/8	433854	BR	235		
103	FERRO VERG 4,2	307951	BR	170		
104	FERRO VERG 5/16	405511	BR	170		
105	FERROLHO 3	250464	UND	170		
106	FERROLHO 4	250464	UND	241		
107	FITA CREPE 25X25	333502	RL	350		
108	FITA ISOLANTE 20MT	604732	UND	241		
109	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	446918	UND	45		
110	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	324074	UND	105		
111	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	248013	UND	105		
112	FORRO PVC	460521	MT2	1740		
113	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	432013	BR	50		
114	INTERRUPTOR EXTERNO	603204	UND	90		
115	INTERRUPTOR INT 1T	482551	UND	270		
116	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	373781	UND	241		
117	INTERRUPTOR INT 2T	373781	UND	140		
118	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	368621	UND	105		
119	INTERRUPTOR INT 3T	368621	UND	105		
120	JOELHO ESGOTO 100MM	469297	UND	130		
121	JOELHO ESGOTO 40MM	443466	UND	241		
122	JOELHO ESGOTO 50MM	469296	UND	241		
123	JOELHO ESGOTO 75MM	469296	UND	90		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

124	JOELHO SOLDAVEL 20MM	462376	UND	650		
125	JOELHO SOLDAVEL 25MM	453437	UND	610		
126	JOELHO SOLDAVEL 32MM	240421	UND	347		
127	JOELHO SOLDAVEL 40MM	398760	UND	241		
128	JOELHO SOLDAVEL 50MM	452726	UND	300		
129	JOELHO SOLDAVEL 60MM	242983	UND	173		
130	JOELHO SOLDAVEL 75MM	304350	UND	125		
131	KIT PARA BANHEIRO ABS	231376	UND	50		
132	KIT PARA BANHEIRO INOX	231376	UND	50		
133	LAVATORIO DE LOUCA	600647	UND	50		
134	LIMA PARA ENXADA	246965	UND	250		
135	LIMA PARA SERROTE	246965	UND	80		
136	LIMATAO PRA MOTO SERRA	246965	UND	80		
137	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	262706	ROLO	75		
138	LIXAS D'AGUA Nº 150	264892	FL	170		
139	LIXAS D'AGUA Nº 180	397069	FL	170		
140	LIXAS D'AGUA Nº 60	397069	FL	92		
141	LIXAS D'AGUA Nº 80	397070	FL	170		
142	LIXAS PARA FERRO Nº 36	360988	FL	21		
143	LIXAS PARA FERRO Nº 50	231506	FL	21		
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	606913	FL	550		
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	606914	FL	550		
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	440400	FL	550		
147	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	360668	FL	550		
148	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	360666	FL	550		
149	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	336701	UND	92		
150	LONA PRETA 6MT	603126	MT	241		
151	LUVA DE MALHA	450892	PAR	255		
152	LUVA DE RASPA	441102	PAR	170		
153	LUVA SOLDAVEL 20MM	441018	UND	610		
154	LUVA SOLDAVEL 25MM	441018	UND	610		
155	LUVA SOLDAVEL 32MM	441019	UND	347		
156	LUVA SOLDAVEL 40MM	333984	UND	347		
157	LUVA SOLDAVEL 50MM	452639	UND	400		
158	LUVA SOLDAVEL 60MM	333987	UND	241		
159	LUVA SOLDAVEL 75MM	451999	UND	56		
160	MANGUEIRA COLORIDA 3/4	480606	MT	588		
161	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	480606	MT	460		
162	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	480606	MT	603		
163	MANGUEIRA PRETA 1/2	480606	MT	775		
164	MANGUEIRA PRETA 3/4	480606	MT	2410		
165	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	480606	MT	300		
166	MARTELO 27MM - 25MM	466175	UND	41		
167	MASCARA DESCARTAVEL	483888	UND	160		
168	MASSA ACRILICA 18 LTS	356009	LATA	225		
169	MASSA CORRIDA 18L	356009	LATA	395		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

170	PA COM CABO	483248	UND	105		
171	PARAFUSO PARA VASO	389551	UND	460		
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	354043	UND	603		
173	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	354043	UND	603		
174	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	354043	UND	603		
175	PE DE CABRA	601755	UND	8		
176	PENEIRA PARA AREIA	224607	UND	41		
177	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	363408	UND	22		
178	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	363408	UND	10		
179	PICARETA	603268	UND	22		
180	PNEU PARA CARRO DE MAO	602171	UND	82		
181	PORCA SEXTAVADA 1/2	458882	UND	241		
182	PORCA SEXTAVADA 3/8	458881	UND	241		
183	PORCA SEXTAVADA 7/8	301801	UND	241		
184	PORTA CADEADO 4	602554	UND	170		
185	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	483263	UND	70		
186	PORTA DE PVC SANFONADA	422738	UND	50		
187	PORTAL DE MADEIRA	404290	JG	105		
188	PREGO C/C 10X10	373307	KG	173		
189	PREGO C/C 15X15	333251	KG	173		
190	PREGO C/C 17X21	333252	KG	241		
191	PREGO C/C 18X24	238186	KG	241		
192	PREGO C/C 18X27	333250	KG	241		
193	PREGO C/C 19X36	317909	KG	241		
194	PREGO C/C 22X48	244993	KG	241		
195	PREGO C/C 26X72	273200	KG	347		
196	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	444584	KG	105		
197	PRUMO 700G	441625	UND	52		
198	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	240588	UND	241		
199	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	240588	UND	241		
200	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	240588	UND	241		
201	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	240588	UND	241		
202	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	240588	UND	105		
203	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	240588	UND	21		
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	298069	UND	105		
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	605605	UND	52		
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	440850	UND	52		
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	257680	UND	52		
208	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	605607	UND	52		
209	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	343466	UND	23		
210	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	366486	UND	105		
211	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	366486	UND	150		
212	REJUNTAMENTO	466764	KG	290		
213	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	463207	UND	80		
214	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	479190	GL	62		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215	RODA FORRO PVC	460521	BR	450		
216	ROLDANA PLASTICO Nº 1	339106	UND	347		
217	ROLDANA PLASTICO Nº 2	339106	UND	347		
218	ROLO DE ESPUMA 15CM	291911	UND	60		
219	ROLO DE ESPUMA 23CM	291911	UND	89		
220	ROLO DE LA 15 CM	372682	UND	70		
221	ROLO DE LA 23CM	372682	UND	154		
222	SEIXO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	603666	M3	315		
223	SEIXO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	603666	M3	105		
224	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	393223	LATA	197		
225	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	483728	UND	41		
226	SERRINHA DE ACO	483728	UND	80		
227	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	262078	UND	60		
228	SOLVENTE (5 LITROS)	478951	GALAO	44		
229	TALHADEIRA	607337	UND	11		
230	TAMPA CEGA 4X2	463068	UND	60		
231	TEE ESGOTO 100	606620	UND	241		
232	TEE ESGOTO 40MM	602583	UND	105		
233	TEE ESGOTO 50MM	606364	UND	241		
234	TEE ESGOTO 75MM	606365	UND	105		
235	TEE SOLDAVEL 20MM	453308	UND	750		
236	TEE SOLDAVEL 25MM	453308	UND	550		
237	TEE SOLDAVEL 32MM	453308	UND	347		
238	TEE SOLDAVEL 40MM	453308	UND	347		
239	TEE SOLDAVEL 50MM	453308	UND	347		
240	TEE SOLDAVEL 60MM	453308	UND	241		
241	TEE SOLDAVEL 75MM	453308	UND	105		
242	TELHA COLONIAL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	600334	MILH	56		
243	TELHA COLONIAL (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600334	MILH	18		
244	TELHA PLAN (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	358086	MILH	66		
245	TELHA PLAN (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	358086	MILH	21		
246	TELHA TIPO BRASILIT	603798	UND	1250		
247	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	358086	UND	350		
248	THINNER AGRANEL	605624	LT	410		
249	TIJOLO 20X20 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	351577	MILH	90		
250	TIJOLO 20X20 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	351577	MILH	30		
251	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	601008	LATA	400		
252	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	472317	GL	336		
253	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	401798	LATA	240		
254	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	401798	GL	72		
255	TOMADA EXTERNA	460971	UND	120		
256	TOMADA INT UNIVERSAL	473378	UND	482		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

257	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	350864	UND	105		
258	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	462877	UND	105		
259	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	384647	UND	241		
260	TORQUES	407276	UND	21		
261	TRELICA	264744	BR	700		
262	TRENA DE ACO 5MT	393216	UND	60		
263	TRENA DE FIBRA 20MT	239308	UND	21		
264	TRENA DE FIBRA 50MT	257433	UND	21		
265	TRINCHA 1	466338	UND	89		
266	TRINCHA 1,1/2	485779	UND	89		
267	TRINCHA 1/2	602368	UND	89		
268	TRINCHA 2	466611	UND	88		
269	TRINCHA 2,1/2	467558	UND	88		
270	TRINCHA 3	466026	UND	87		
271	TRINCHA 3/4	310784	UND	87		
272	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	601826	UND	241		
273	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	482837	UND	241		
274	VASO SANITARIO COMUM	452039	UND	55		
275	VASSOURAO NYLON	481234	UND	347		
276	VEDA ROSCA 50MT	389509	UND	160		
277	VEDACIT 18L	391500	UND	107		
278	VEDALIT 18L	391500	UND	88		
279	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	483576	UND	43		
280	ZARCAO 3,6	389532	GL	62		
281	ZINCO DE 1,0MT	312953	MT	270		
282	ZINCO DE 60CM	312953	MT	240		
283	ZINCO DE 80CM	312953	MT	240		
TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
(Processo Administrativo nº 04.020/2023)

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Murilo Santos Nogueira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio da Portaria nº 026/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/____ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em _____, Processo Administrativo nº 04.020/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de materiais de construção para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	OBJETO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	500	2500
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	450	2250
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	250	1250
4	ADAPTADOR CURTO 40X1, 1/4	250	1250
5	ADAPTADOR CURTO 50X1, 1/2	250	1250
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	150	750
7	ADAPTADOR CURTO 75X2, 1/2	150	750
8	ADESIVO PVC 75G	660	3300
9	ALAVANCA	20	100
10	ALICATE UNIVERSAL 8	60	300
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	200	1000
12	ARAME RECUZIDO 18	400	2000
13	ARCO DE SERRA	60	300
14	AREIA LAVADA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	713	3565
15	AREIA LAVADA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	237	1185
16	ARGAMASSA 20KG	800	4000
17	ARRUELA LISA ½	325	1625
18	ARRUELA LISA 3/8	325	1625
19	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	275	1375
20	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	125	625



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	BARRA ROSCA ½	180	900
22	BARRA ROSCA 3/8	260	1300
23	BISNAGA CORANTE	535	2675
24	BOIA PARA CAIXA DAGUA ¾	95	475
25	BROCA DE ACO 10,0MM	90	450
26	BROCA DE ACO 5,0MM	90	450
27	BROCA DE ACO 6,0MM	90	450
28	BROCA DE ACO 8,0MM	90	450
29	BROCA DE WIDIA 10 MM	90	450
30	BROCA DE WIDIA 6,0MM	90	450
31	BROCA DE WIDIA 8,0MM	90	450
32	BROCHA	220	1100
33	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	900	4500
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	900	4500
35	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	900	4500
36	CABO PARA ENXADA 1,5	200	1000
37	CADEADO 25MM	60	300
38	CADEADO 35MM	60	300
39	CADEADO 40MM	60	300
40	CADEADO 50MM	60	300
41	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	9	45
42	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	55	275
43	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	24	120
44	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	15	75
45	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	30	150
46	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	290	1450
47	CAIXA PADRAO MONOFASICA	24	120
48	CAIXA PADRAO TRIFASICA	22	110
49	CAIXA PARA TOMADA 4X2	550	2750
50	CAIXA SIFONADA	240	1200
51	CAL PARA PINTURA 8KG	1300	6500
52	CALHA COM 2X40	115	575
53	CALHA COM 1X40	88	440
54	CAMARA PARA CARRO DE MAO	64	320
55	CANO ESGOTO DE 100MM	265	1325
56	CANO ESGOTO DE 40MM	107	535
57	CANO ESGOTO DE 50MM	107	535
58	CANO ESGOTO DE 75MM	72	360
59	CANO SOLDAVEL 20MM	810	4050
60	CANO SOLDAVEL 25MM	450	2250
61	CANO SOLDAVEL 32MM	142	710
62	CANO SOLDAVEL 40MM	70	350
63	CANO SOLDAVEL 50MM	250	1250
64	CANO SOLDAVEL 60MM	142	710
65	CAPS ESGOTO 100MM	70	350
66	CAPS ESGOTO 40MM	70	350



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

67	CAPS ESGOTO 50MM	120	600
68	CAPS ESGOTO 75MM	70	350
69	CARRO DE MAO PRETO	85	425
70	CAVADEIRA DRAGA	45	225
71	CERAMICA PEI IV	1600	8000
72	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	241	1205
73	CIMENTO 50KG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	2250	11250
74	CIMENTO 50KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	750	3750
75	COLA ARALDITE 10MM	40	200
76	COLUNA PARA LAVATORIO	71	355
77	CONECTOR ALUMINIO 1/0	86	430
78	CONECTOR PARA HASTE	86	430
79	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	33	165
80	CORDA DE SEDA 8,0M	150	750
81	CORRENTE GALV 8,0MM	80	400
82	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	80	400
83	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	90	450
84	DISCO LIXA Nº 50 – 100	40	200
85	DOBRADICA PARA JANELA 3	69	345
86	DOBRADICA PARA PORTA 3,1/2	134	670
87	DOBRADICA PARA PORTAO 4	89	445
88	ELETRODUTO 1	21	105
89	ENGATE PLASTICO 40CM	241	1205
90	ENXADA SEM CABO	54	270
91	ENXADAO	21	105
92	ESPACADOR DE PISO 5MM	180	900
93	ESPATULA 10	89	445
94	ESPATULA 6	89	445
95	ESPATULA 8	89	445
96	ESPIUDE P/ VASO	211	1055
97	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	22	110
98	FACAO	36	180
99	FECHADURA DE MACANETA	425	2125
100	FERRO VERG ½	89	445
101	FERRO VERG ¼	89	445
102	FERRO VERG 3/8	235	1175
103	FERRO VERG 4,2	170	850
104	FERRO VERG 5/16	170	850
105	FERROLHO 3	170	850
106	FERROLHO 4	241	1205
107	FITA CREPE 25X25	350	1750
108	FITA ISOLANTE 20MT	241	1205
109	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	45	225
110	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	105	525
111	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	105	525



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

112	FORRO PVC	1740	8700
113	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	50	250
114	INTERRUPTOR EXTERNO	90	450
115	INTERRUPTOR INT 1T	270	1350
116	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	241	1205
117	INTERRUPTOR INT 2T	140	700
118	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	105	525
119	INTERRUPTOR INT 3T	105	525
120	JOELHO ESGOTO 100MM	130	650
121	JOELHO ESGOTO 40MM	241	1205
122	JOELHO ESGOTO 50MM	241	1205
123	JOELHO ESGOTO 75MM	90	450
124	JOELHO SOLDAVEL 20MM	650	3250
125	JOELHO SOLDAVEL 25MM	610	3050
126	JOELHO SOLDAVEL 32MM	347	1735
127	JOELHO SOLDAVEL 40MM	241	1205
128	JOELHO SOLDAVEL 50MM	300	1500
129	JOELHO SOLDAVEL 60MM	173	865
130	JOELHO SOLDAVEL 75MM	125	625
131	KIT PARA BANHEIRO ABS	50	250
132	KIT PARA BANHEIRO INOX	50	250
133	LAVATORIO DE LOUCA	50	250
134	LIMA PARA ENXADA	250	1250
135	LIMA PARA SERROTE	80	400
136	LIMATAO PRA MOTO SERRA	80	400
137	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	75	375
138	LIXAS D`AGUA Nº 150	170	850
139	LIXAS D`AGUA Nº 180	170	850
140	LIXAS D`AGUA Nº 60	92	460
141	LIXAS D`AGUA Nº 80	170	850
142	LIXAS PARA FERRO Nº 36	21	105
143	LIXAS PARA FERRO Nº 50	21	105
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	550	2750
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	550	2750
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	550	2750
147	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	550	2750
148	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	550	2750
149	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	92	460
150	LONA PRETA 6MT	241	1205
151	LUVA DE MALHA	255	1275
152	LUVA DE RASPA	170	850
153	LUVA SOLDAVEL 20MM	610	3050
154	LUVA SOLDAVEL 25MM	610	3050
155	LUVA SOLDAVEL 32MM	347	1735
156	LUVA SOLDAVEL 40MM	347	1735
157	LUVA SOLDAVEL 50MM	400	2000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158	LUVA SOLDAVEL 60MM	241	1205
159	LUVA SOLDAVEL 75MM	56	280
160	MANGUEIRA COLORIDA ¾	588	2940
161	MANGUEIRA CONJUGADA ¾	460	2300
162	MANGUEIRA CRISTAL ¾	603	3015
163	MANGUEIRA PRETA ½	775	3875
164	MANGUEIRA PRETA ¾	2410	12050
165	MANGUEIRA TRANCADA ¾	300	1500
166	MARTELO 27MM - 25MM	41	205
167	MASCARA DESCARTAVEL	160	800
168	MASSA ACRILICA 18 LTS	225	1125
169	MASSA CORRIDA 18L	395	1975
170	PA COM CABO	105	525
171	PARAFUSO PARA VASO	460	2300
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	603	3015
173	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	603	3015
174	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	603	3015
175	PE DE CABRA	8	40
176	PENEIRA PARA AREIA	41	205
177	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	22	110
178	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	10	50
179	PICARETA	22	110
180	PNEU PARA CARRO DE MAO	82	410
181	PORCA SEXTAVADA ½	241	1205
182	PORCA SEXTAVADA 3/8	241	1205
183	PORCA SEXTAVADA 7/8	241	1205
184	PORTA CADEADO 4	170	850
185	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	70	350
186	PORTA DE PVC SANFONADA	50	250
187	PORTAL DE MADEIRA	105	525
188	PREGO C/C 10X10	173	865
189	PREGO C/C 15X15	173	865
190	PREGO C/C 17X21	241	1205
191	PREGO C/C 18X24	241	1205
192	PREGO C/C 18X27	241	1205
193	PREGO C/C 19X36	241	1205
194	PREGO C/C 22X48	241	1205
195	PREGO C/C 26X72	347	1735
196	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	105	525
197	PRUMO 700G	52	260
198	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	241	1205
199	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	241	1205
200	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	241	1205
201	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	241	1205
202	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	105	525
203	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	21	105



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

204	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	105	525
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	52	260
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	52	260
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	52	260
208	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	52	260
209	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	23	115
210	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	105	525
211	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	150	750
212	REJUNTAMENTO	290	1450
213	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	80	400
214	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	62	310
215	RODA FORRO PVC	450	2250
216	ROLDANA PLASTICO Nº 1	347	1735
217	ROLDANA PLASTICO Nº 2	347	1735
218	ROLO DE ESPUMA 15CM	60	300
219	ROLO DE ESPUMA 23CM	89	445
220	ROLO DE LA 15 CM	70	350
221	ROLO DE LA 23CM	154	770
222	SEIXO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	315	1575
223	SEIXO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	105	525
224	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	197	985
225	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	41	205
226	SERRINHA DE ACO	80	400
227	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	60	300
228	SOLVENTE (5 LITROS)	44	220
229	TALHADEIRA	11	55
230	TAMPA CEGA 4X2	60	300
231	TEE ESGOTO 100	241	1205
232	TEE ESGOTO 40MM	105	525
233	TEE ESGOTO 50MM	241	1205
234	TEE ESGOTO 75MM	105	525
235	TEE SOLDAVEL 20MM	750	3750
236	TEE SOLDAVEL 25MM	550	2750
237	TEE SOLDAVEL 32MM	347	1735
238	TEE SOLDAVEL 40MM	347	1735
239	TEE SOLDAVEL 50MM	347	1735
240	TEE SOLDAVEL 60MM	241	1205
241	TEE SOLDAVEL 75MM	105	525
242	TELHA COLONIAL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	56	280
243	TELHA COLONIAL (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	18	90
244	TELHA PLAN (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	66	330
245	TELHA PLAN (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	21	105
246	TELHA TIPO BRASILIT	1250	6250
247	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	350	1750



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

248	THINNER AGRANEL	410	2050
249	TIJOLO 20X20 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	90	450
250	TIJOLO 20X20 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	30	150
251	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	400	2000
252	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	336	1680
253	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	240	1200
254	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	72	360
255	TOMADA EXTERNA	120	600
256	TOMADA INT UNIVERSAL	482	2410
257	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	105	525
258	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	105	525
259	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	241	1205
260	TORQUES	21	105
261	TRELICA	700	3500
262	TRENA DE ACO 5MT	60	300
263	TRENA DE FIBRA 20MT	21	105
264	TRENA DE FIBRA 50MT	21	105
265	TRINCHA 1	89	445
266	TRINCHA 1,1/2	89	445
267	TRINCHA ½	89	445
268	TRINCHA 2	88	440
269	TRINCHA 2,1/2	88	440
270	TRINCHA 3	87	435
271	TRINCHA ¾	87	435
272	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	241	1205
273	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	241	1205
274	VASO SANITARIO COMUM	55	275
275	VASSOURAO NYLON	347	1735
276	VEDA ROSCA 50MT	160	800
277	VEDACIT 18L	107	535
278	VEDALIT 18L	88	440
279	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	43	215
280	ZARCAO 3,6	62	310
281	ZINCO DE 1,0MT	270	1350
282	ZINCO DE 60CM	240	1200
283	ZINCO DE 80CM	240	1200

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:	
Endereço:	CEP:	
Telefone: (99)	Fax:	
Endereço Eletrônico:	Representante:	
RG nº	Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	OBJETO	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	100	300	50	50
2	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	100	190	80	80
3	ADAPTADOR CURTO 32X1	64	90	48	48
4	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	64	90	48	48
5	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	40	145	45	20
6	ADAPTADOR CURTO 60X2	40	45	45	20
7	ADAPTADOR CURTO 75X2,1/2	50	80	10	10
8	ADESIVO PVC 75G	20	600	20	20
9	ALAVANCA	4	10	3	3
10	ALICATE UNIVERSAL 8	10	30	10	10
11	ANEL DE VEDACAO PARA VASO	20	140	20	20
12	ARAME RECUZIDO 18	50	290	30	30
13	ARCO DE SERRA	10	20	10	10
14	AREIA LAVADA	150	600	150	50
15	ARGAMASSA 20KG	130	500	120	50
16	ARRUELA LISA 1/2	49	180	48	48
17	ARRUELA LISA 3/8	49	180	48	48
18	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	35	200	20	20
19	BALDE PLASTICO PRETO 12LTS	20	65	20	20
20	BARRA ROSCA 1/2	30	90	30	30
21	BARRA ROSCA 3/8	48	116	48	48
22	BISNAGA CORANTE	145	100	145	145
23	BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4	15	50	15	15
24	BROCA DE ACO 10,0MM	10	60	10	10
25	BROCA DE ACO 5,0MM	10	60	10	10
26	BROCA DE ACO 6,0MM	10	60	10	10
27	BROCA DE ACO 8,0MM	10	60	10	10
28	BROCA DE WIDIA 10 MM	10	60	10	10
29	BROCA DE WIDIA 6,0MM	10	60	10	10
30	BROCA DE WIDIA 8,0MM	10	60	10	10
31	BROCHA	50	70	50	50
32	BUCHA PARA FIXAR Nº 10	175	400	200	125



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	BUCHA PARA FIXAR Nº 6	175	400	200	125
34	BUCHA PARA FIXAR Nº 8	175	400	200	125
35	CABO PARA ENXADA 1,5	50	50	50	50
36	CADEADO 25MM	10	30	10	10
37	CADEADO 35MM	10	30	10	10
38	CADEADO 40MM	10	30	10	10
39	CADEADO 50MM	10	30	10	10
40	CAIXA DAGUA FIBRA 10000L	1	4	3	1
41	CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	7	36	7	5
42	CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	3	17	3	1
43	CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	2	9	3	1
44	CAIXA DAGUA FIBRA 500L	5	15	5	5
45	CAIXA DESCARGA PLASTICO 9LT	50	140	50	50
46	CAIXA PADRAO MONOFASICA	4	12	4	4
47	CAIXA PADRAO TRIFASICA	4	10	4	4
48	CAIXA PARA TOMADA 4X2	170	240	70	70
49	CAIXA SIFONADA	50	90	50	50
50	CAL PARA PINTURA 8KG	160	1000	70	70
51	CALHA COM 2X40	35	20	35	25
52	CALHA COM 1X40	25	20	25	18
53	CAMARA PARA CARRO DE MAO	13	25	13	13
54	CANO ESGOTO DE 100MM	35	160	35	35
55	CANO ESGOTO DE 40MM	19	50	19	19
56	CANO ESGOTO DE 50MM	19	50	19	19
57	CANO ESGOTO DE 75MM	19	15	19	19
58	CANO SOLDAVEL 20MM	70	600	70	70
59	CANO SOLDAVEL 25MM	50	300	50	50
60	CANO SOLDAVEL 32MM	30	52	30	30
61	CANO SOLDAVEL 40MM	10	40	10	10
62	CANO SOLDAVEL 50MM	30	160	30	30
63	CANO SOLDAVEL 60MM	30	52	30	30
64	CAPS ESGOTO 100MM	10	40	10	10
65	CAPS ESGOTO 40MM	10	40	10	10
66	CAPS ESGOTO 50MM	20	60	20	20
67	CAPS ESGOTO 75MM	10	40	10	10
68	CARRO DE MAO PRETO	4	73	4	4
69	CAVADEIRA DRAGA	4	33	4	4
70	CERAMICA PEI IV	300	800	300	200
71	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	50	91	50	50
72	CIMENTO 50KG	600	1700	500	200
73	COLA ARALDITE 10MM	10	10	10	10
74	COLUNA PARA LAVATORIO	15	26	15	15
75	CONECTOR ALUMINIO 1/0	17	35	17	17
76	CONECTOR PARA HASTE	17	35	17	17
77	CONJUNTO HASTOP PARA AR COND 25A	7	12	7	7
78	CORDA DE SEDA 8,0M	20	90	20	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

79	CORRENTE GALV 8,0MM	20	20	20	20
80	DESEMPENADEIRA DE ACO LISO	20	20	20	20
81	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	16	60	7	7
82	DISCO LIXA Nº 50 - 100	4	30	3	3
83	DOBRADICA PARA JANELA 3	18	15	18	18
84	DOBRADICA PARA PORTA 3, 1/2	18	80	18	18
85	DOBRADICA PARA PORTAO 4	18	35	18	18
86	ELETRODUTO 1	4	9	4	4
87	ENGATE PLASTICO 40CM	50	91	50	50
88	ENXADA SEM CABO	8	30	8	8
89	ENXADAO	4	9	4	4
90	ESPAÇADOR DE PISO 5MM	50	30	50	50
91	ESPATULA 10	18	35	18	18
92	ESPATULA 6	18	35	18	18
93	ESPATULA 8	18	35	18	18
94	ESPIUDE P/ VASO	40	91	40	40
95	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO	4	10	4	4
96	FACAO	7	15	7	7
97	FECHADURA DE MACANETA	35	320	35	35
98	FERRO VERG 1/2	18	35	18	18
99	FERRO VERG 1/4	18	35	18	18
100	FERRO VERG 3/8	35	130	35	35
101	FERRO VERG 4,2	35	65	35	35
102	FERRO VERG 5/16	35	65	35	35
103	FERROLHO 3	35	65	35	35
104	FERROLHO 4	50	91	50	50
105	FITA CREPE 25X25	50	200	50	50
106	FITA ISOLANTE 20MT	50	91	50	50
107	FITA ISOLANTE ALTA TENSAO 10MT	9	18	9	9
108	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 50MM 1,1/2	20	45	20	20
109	FLANGE P/ CAIXA DAGUA 60MM 2	20	45	20	20
110	FORRO PVC	500	250	500	490
111	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 2,40MT	10	20	10	10
112	INTERRUPTOR EXTERNO	10	60	10	10
113	INTERRUPTOR INT 1T	50	120	50	50
114	INTERRUPTOR INT 1TC COM TOMADA	50	91	50	50
115	INTERRUPTOR INT 2T	20	80	20	20
116	INTERRUPTOR INT 2TC COM TOMADA	20	45	20	20
117	INTERRUPTOR INT 3T	20	45	20	20
118	JOELHO ESGOTO 100MM	20	70	20	20
119	JOELHO ESGOTO 40MM	50	91	50	50
120	JOELHO ESGOTO 50MM	50	91	50	50
121	JOELHO ESGOTO 75MM	20	30	20	20
122	JOELHO SOLDAVEL 20MM	50	500	50	50
123	JOELHO SOLDAVEL 25MM	70	400	70	70
124	JOELHO SOLDAVEL 32MM	70	137	70	70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

125	JOELHO SOLDAVEL 40MM	50	91	50	50
126	JOELHO SOLDAVEL 50MM	50	150	50	50
127	JOELHO SOLDAVEL 60MM	35	68	35	35
128	JOELHO SOLDAVEL 75MM	35	20	35	35
129	KIT PARA BANHEIRO ABS	10	20	10	10
130	KIT PARA BANHEIRO INOX	10	20	10	10
131	LAVATORIO DE LOUCA	10	20	10	10
132	LIMA PARA ENXADA	70	40	70	70
133	LIMA PARA SERROTE	20	20	20	20
134	LIMATAO PRA MOTO SERRA	20	20	20	20
135	LINHA PARA PEDREIRO 50MT	10	45	10	10
136	LIXAS D'AGUA Nº 150	35	65	35	35
137	LIXAS D'AGUA Nº 180	35	65	35	35
138	LIXAS D'AGUA Nº 60	19	35	19	19
139	LIXAS D'AGUA Nº 80	35	65	35	35
140	LIXAS PARA FERRO Nº 36	4	9	4	4
141	LIXAS PARA FERRO Nº 50	4	9	4	4
142	LIXAS PARA MADEIRA Nº 100	100	250	100	100
143	LIXAS PARA MADEIRA Nº 120	100	250	100	100
144	LIXAS PARA MADEIRA Nº 180	100	250	100	100
145	LIXAS PARA MADEIRA Nº 220	100	250	100	100
146	LIXAS PARA MADEIRA Nº 80	100	250	100	100
147	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250	19	35	19	19
148	LONA PRETA 6MT	50	91	50	50
149	LUVA DE MALHA	35	150	35	35
150	LUVA DE RASPA	35	65	35	35
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	70	400	70	70
152	LUVA SOLDAVEL 25MM	70	400	70	70
153	LUVA SOLDAVEL 32MM	70	137	70	70
154	LUVA SOLDAVEL 40MM	70	137	70	70
155	LUVA SOLDAVEL 50MM	50	250	50	50
156	LUVA SOLDAVEL 60MM	50	91	50	50
157	LUVA SOLDAVEL 75MM	12	20	12	12
158	MANGUEIRA COLORIDA 3/4	120	228	120	120
159	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	70	250	70	70
160	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	125	228	125	125
161	MANGUEIRA PRETA 1/2	125	400	125	125
162	MANGUEIRA PRETA 3/4	500	910	500	500
163	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	50	150	50	50
164	MARTELO 27MM - 25MM	7	20	7	7
165	MASCARA DESCARTAVEL	20	100	20	20
166	MASSA ACRILICA 18 LTS	20	145	30	30
167	MASSA CORRIDA 18L	18	327	25	25
168	PA COM CABO	20	45	20	20
169	PARAFUSO PARA VASO	70	250	70	70
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 10	125	228	125	125



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 6	125	228	125	125
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA P/ BUCHA 8	125	228	125	125
173	PE DE CABRA	1	5	1	1
174	PENEIRA PARA AREIA	7	20	7	7
175	PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,50	4	10	4	4
176	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,50	2	4	2	2
177	PICARETA	4	10	4	4
178	PNEU PARA CARRO DE MAO	14	40	14	14
179	PORCA SEXTAVADA 1/2	50	91	50	50
180	PORCA SEXTAVADA 3/8	50	91	50	50
181	PORCA SEXTAVADA 7/8	50	91	50	50
182	PORTA CADEADO 4	35	65	35	35
183	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	10	40	10	10
184	PORTA DE PVC SANFONADA	10	20	10	10
185	PORTAL DE MADEIRA	20	45	20	20
186	PREGO C/C 10X10	35	68	35	35
187	PREGO C/C 15X15	35	68	35	35
188	PREGO C/C 17X21	50	91	50	50
189	PREGO C/C 18X24	50	91	50	50
190	PREGO C/C 18X27	50	91	50	50
191	PREGO C/C 19X36	50	91	50	50
192	PREGO C/C 22X48	50	91	50	50
193	PREGO C/C 26X72	70	137	70	70
194	PREGO GALV P/ TELHA 18X27	20	45	20	20
195	PRUMO 700G	10	22	10	10
196	REDUCAO SOLDAVEL 20X25	50	91	50	50
197	REDUCAO SOLDAVEL 25X32	50	91	50	50
198	REDUCAO SOLDAVEL 32X40	50	91	50	50
199	REDUCAO SOLDAVEL 40X50	50	91	50	50
200	REDUCAO SOLDAVEL 50X60	20	45	20	20
201	REDUCAO SOLDAVEL 60X75	4	9	4	4
202	REGISTRO DE ESFERA PVC 20MM	20	45	20	20
203	REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	10	22	10	10
204	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	10	22	10	10
205	REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	10	22	10	10
206	REGISTRO DE ESFERA PVC 50MM	10	22	10	10
207	REGISTRO DE ESFERA PVC 60MM	4	11	4	4
208	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE PLASTICO	20	45	20	20
209	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	20	90	20	20
210	REJUNTAMENTO	20	200	40	30
211	RELE FOTOELETRICO 1000W 200W	15	35	15	15
212	REMOVEDOR DE DE TINTA 3,6	10	22	15	15
213	RODA FORRO PVC	100	80	120	150
214	ROLDANA PLASTICO Nº 1	70	137	70	70
215	ROLDANA PLASTICO Nº 2	70	137	70	70
216	ROLO DE ESPUMA 15CM	10	30	10	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

217	ROLO DE ESPUMA 23CM	18	35	18	18
218	ROLO DE LA 15 CM	10	40	10	10
219	ROLO DE LA 23CM	18	100	18	18
220	SEIXO	85	250	50	35
221	SELADOR ACRILICO (18 LITROS)	15	160	15	7
222	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA	7	20	7	7
223	SERRINHA DE ACO	10	50	10	10
224	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	10	30	10	10
225	SOLVENTE (5 LITROS)	10	20	10	4
226	TALHADEIRA	2	5	2	2
227	TAMPA CEGA 4X2	10	30	10	10
228	TEE ESGOTO 100	50	91	50	50
229	TEE ESGOTO 40MM	20	45	20	20
230	TEE ESGOTO 50MM	50	91	50	50
231	TEE ESGOTO 75MM	20	45	20	20
232	TEE SOLDAVEL 20MM	150	300	150	150
233	TEE SOLDAVEL 25MM	100	250	100	100
234	TEE SOLDAVEL 32MM	70	137	70	70
235	TEE SOLDAVEL 40MM	70	137	70	70
236	TEE SOLDAVEL 50MM	70	137	70	70
237	TEE SOLDAVEL 60MM	50	91	50	50
238	TEE SOLDAVEL 75MM	20	45	20	20
239	TELHA COLONIAL	8	50	8	8
240	TELHA PLAN	25	25	25	12
241	TELHA TIPO BRASILIT	350	200	350	350
242	TELHA TRANSPARENTE TIPO PLAN	100	80	100	70
243	THINNER AGRANEL	70	200	70	70
244	TIJOLO 20X20	30	40	30	20
245	TINTA ACRILICA (18 LITROS)	80	190	80	50
246	TINTA ESMALTE (3,6 LITROS)	85	111	85	55
247	TINTA P/ PISO (18 LITROS)	85	20	85	50
248	TINTA PARA QUADRO NEGRO 3,6	20	22	20	10
249	TOMADA EXTERNA	30	40	30	20
250	TOMADA INT UNIVERSAL	100	182	100	100
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	20	45	20	20
252	TORNEIRA PLASTICO PARA COZINHA	20	45	20	20
253	TORNEIRA PLASTICO PARA JARDIM 1/2	50	91	50	50
254	TORQUES	4	9	4	4
255	TRELICA	150	300	150	100
256	TRENA DE ACO 5MT	10	30	10	10
257	TRENA DE FIBRA 20MT	4	9	4	4
258	TRENA DE FIBRA 50MT	4	9	4	4
259	TRINCHA 1	18	35	18	18
260	TRINCHA 1,1/2	18	35	18	18
261	TRINCHA 1/2	18	35	18	18
262	TRINCHA 2	18	34	18	18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

263	TRINCHA 2,1/2	18	34	18	18
264	TRINCHA 3	18	33	18	18
265	TRINCHA 3/4	18	33	18	18
266	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	50	91	50	50
267	VALVULA PA LAVATORIO PLASTICO	50	91	50	50
268	VASO SANITARIO COMUM	5	40	5	5
269	VASSOURAO NYLON	70	137	70	70
270	VEDA ROSCA 50MT	20	100	20	20
271	VEDACIT 18L	30	32	30	15
272	VEDALIT 18L	20	26	20	22
273	VITRO PARA BANHEIRO 40X60	10	13	10	10
274	ZARCAO 3,6	15	22	15	10
275	ZINCO DE 1,0MT	35	165	35	35
276	ZINCO DE 60CM	60	120	30	30
277	ZINCO DE 80CM	60	120	30	30

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de ____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 005/2023

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), ____ de ____ de ____

Murilo Santos Nogueira
Presidente da CPL

Empresa